

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro.

Princípios Gerais da Contabilidade Pública e Administração Financeira do Estado:

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro.
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

Financiamento do Ensino Superior:

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

Estatuto da Carreira Docente Universitária:

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Código dos Contratos Públicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP):

Lei n.º 66/B/2007, de 28 de dezembro.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior:

Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Estatutos da Universidade do Minho:

Despacho Normativo n.º 61/2008, de 5 de dezembro.

Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho:

Despacho n.º 8585/2010, de 20 de maio.

Estatutos da Escola de Psicologia da Universidade do Minho:

Despacho n.º 14696/2009, de 30 de junho.

Sebastião, Pedro — *Comunicação Estratégica — As Relações Públicas*. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2009. 240 p. ISBN: 978-989-646-036-5.

Fonseca, Abílio da — *Comunicação institucional — Contributo das Relações Públicas*. PUBLISMAI — Departamento de Publicações do Instituto Superior da Maia, 1998, Porto. 335 p.

Sousa, Jorge Pedro — *Planificando a Comunicação em Relações Públicas*. Letras Contemporâneas Oficina Editorial, L.ª, Florianópolis, Brasil. 293 p. ISBN: 85-85775-91-2.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de co-

municação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutora Isabel Maria Costa Soares, Professora Catedrática.
Vogais Efetivos:

Doutora Carla Cristina Esteves Martins, Professora Auxiliar.
Dr. António Fernando Santos Lourenço, Secretário de Escola.

Vogais suplentes:

Doutor Pedro José Sales Luís Fonseca Rosário, Professor Associado.
Dr. Emanuel Pedro Viana Barbas Albuquerque, Professor Associado.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

18 de janeiro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

206715762

Aviso n.º 1697/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 29 de outubro de 2012 do reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, referência CTTC — 4/12-EC(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Ciências, da Universidade do Minho, em Braga e ou Guimarães.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente: execução de tarefas de preparação, lavagem e esterilização de material de todos os laboratórios de ensino e de investigação.

5 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 29 de outubro de 2012, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1 — Para candidatas com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Métodos de seleção: de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu celeridade no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

O método de seleção assume caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

15 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutora Célia Sacramento Santos Pais, professora associada.

Vogais efetivos:

Doutora Maria João Marques Ferreira Sousa Moreira, professora associada.

Doutora Magda Maria Couto Silva Graça, técnica superior.

Vogais suplentes:

Doutora Cândida Manuel Ribeiro Simões Lucas, professora associada.
Doutor Rui Manuel Peixoto Tavares, professor auxiliar.

O primeiro vogal efetivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar, no n.º 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

206715884

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 1698/2013

Em cumprimento do estipulado na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública, a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a sua relação jurídica de emprego público:

| Nome | Categoria | Posição/Nível Rem. | Motivo | Data |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| Mestre Inês Abrantes Cravo Roxo | Técnica superior. | Entre 4.ª e 5.ª/Entre 23 e 27 | Caducidade. . . | 19-12-2012 |
| Professora Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado. | Professora auxiliar convidada | Sem remuneração. | Caducidade. . . | 31-05-2012 |
| Mestre Aurélio Porfírio Floriano | Técnico superior. | 40 % do Fator 650/14 horas semanais. | Caducidade. . . | 19-12-2012 |
| Mestre Ana Rita Abrantes Chico | Técnica superior. | Entre 12.ª e 13.ª/Entre 51 e 54 | Caducidade. . . | 19-12-2012 |

28 de janeiro de 2013. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

206716094

Despacho (extrato) n.º 2051/2013

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 8 de janeiro de 2013:

Ana Luísa Batista da Trindade — autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 8 meses, na categoria de Técnica Superior, com efeitos a 15 de fevereiro de 2013, sendo a remuneração base do trabalhador fixada, nos termos do artigo 214.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), em 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

28 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

206716264

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2052/2013

De acordo com o estipulado no art.º 30.º, n.º 2, alínea *j)*, dos Estatutos da Universidade do Porto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14-05-2009, o Conselho Geral da Universidade aprovou em 7 de dezembro de 2012 os seguintes Estatutos:

Estatutos do Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP-UP)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação e Natureza

1 — O Centro de Desporto da Universidade do Porto adota a denominação de CDUP-UP e é um serviço autónomo da Universidade do

Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira, nos termos dos estatutos da Universidade do Porto, vocacionado para fomentar e assegurar a prática de desporto pela sua comunidade académica, tal como definida no número três.

2 — O serviço autónomo assume-se como continuador do passado e tradições do CDUP — Centro Desportivo Universitário do Porto enquanto organismo circum-escolar da Universidade.

3 — Por comunidade académica entender-se-á estudantes universitários, antigos estudantes, pessoal docente e investigador e pessoal não docente, bem como os jovens que frequentem os escalões de formação das diversas modalidades nos termos e condições definidas pelo Conselho Executivo.

Artigo 2.º

Fim

1 — Compete ao CDUP-UP promover e criar as condições para a prática do desporto de caráter lúdico e também de desporto universitário, federado e não federado.

2 — O desporto federado não universitário, nas modalidades e nos termos que vierem a ser definidos pelos órgãos de gestão previstos no artigo quinto deste regulamento, será da competência do CDUP-AD — Centro Desportivo Universitário do Porto, associação desportiva autónoma.

3 — Os fins referidos em 1 e 2 supra serão prosseguidos em comunhão de esforços entre o CDUP — UP e o CDUP — AD, associação desportiva autónoma e que manterá a sua individualidade jurídica em relação à Universidade do Porto.

4 — No que respeita ao desporto federado não universitário, as equipas serão inscritas pelo CDUP — AD, associação desportiva autónoma, não podendo os atletas que não façam parte da comunidade académica, tal como definido no n.º 3 do artigo 1.º, exceder 50 % do número total de inscritos.

Artigo 3.º

Autonomia Administrativa

No âmbito da sua autonomia administrativa, o CDUP-UP pode:

- Emitir regulamentos;
- Praticar atos administrativos sujeitos a recurso hierárquico e ou impugnação judicial;
- Celebrar contratos necessários à sua gestão corrente.